



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 22 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 552-A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.675**

Dispõe sobre transposição de recursos entre rubricas orçamentárias do Poder Executivo para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades de readequações orçamentárias para o atendimento de despesas prioritárias nos Departamentos de Administração, Trânsito e Serviços Municipais.

Considerando, a Lei Municipal Lei nº 4.199, de 12 de julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que autoriza a realização de transposição de recursos entre dotações do Poder Executivo no Orçamento de 2020;

DECRETA:

Art.1º - Fica efetivada a transposição de recursos em rubricas orçamentárias do Poder Executivo, nos termos do artigo 17 da Lei nº 4.199, de 12 de julho de 2019 e artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com crédito nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.178 - Despesas com Atos Oficiais

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (ficha 522) - FR: 01 – Tesouro

ValorR\$ 40.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02.12 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

26.782.0003.2.061- Manutenção dos Serviços de Tráfego Urbano

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (ficha 1637) - FR: 01 – Tesouro

ValorR\$ 50.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02.12 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

26.782.0003.2.061- Manutenção dos Serviços de Tráfego Urbano

3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (ficha 1645) - FR: 01 – Tesouro

ValorR\$ 40.000,00

Total das transposições R\$ 130.000,00

Art.2º - Para fazer face à transposição de recursos orçamentários de que trata o artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes rubricas do orçamento vigente, no total de R\$ 130.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais):

02 PODER EXECUTIVO

02.14 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

18.452.0003.1.196 Constru. e Conservação da Infraestrutura de Saneamento e Meio Ambiente

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES (ficha 1759) - FR: 01 – Tesouro

ValorR\$ 130.000,00

Total das anulações..... R\$ 130.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 23 de junho de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5.676

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 1129

02 Poder Executivo

02.10 Departamento de Saúde

10.122.0031.2.160 Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.91 Sentenças Judiciais R\$ 100.000,00

RECURSO PRÓPRIO

FICHA 1200

02 Poder Executivo

02.10	Departamento de Saúde		
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	100.000,00
RECURSO PRÓPRIO			
FICHA	1241		
02	Poder Executivo		
02.10	Departamento de Saúde		
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
RECURSO PRÓPRIO			
FICHA	1223		
02	Poder Executivo		
02.10	Departamento de Saúde		
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	100.000,00
RECURSO FEDERAL			
FICHA	1515		
02	Poder Executivo		
02.10	Departamento de Saúde		
10.305.0031.2.169	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R	\$ 40.000,00
RECURSO PRÓPRIO			
FICHA	1986		
02	Poder Executivo		
02.04	Departamento de Administração		
04.122.0003.2.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	20.000,00
RECURSO PRÓPRIO			
FICHA	516		
02	Poder Executivo		
02.04	Departamento de Administração		
04.122.0003.2.020	Manutenção do Departamento de Administração		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R	\$ 30.000,00
RECURSO PRÓPRIO			
FICHA	1702		
02	Poder Executivo		
02.14	Departamento de Serviços		
15.452.0003.1.045	Obras de Pavimenta. Recape Recuperação e Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51	Obras e Equipamentos	R\$	85.000,00
RECURSO ESTADUAL			
TOTAL			
R\$ 525.000,00			

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, de Recursos Próprios, Estaduais e Federais, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2019 R\$ 525.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 23 de junho de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5.692

Revoga em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 5.684, de 03 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 5.684, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 414.582,55 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 13 de julho de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5.695

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$427.933,80 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 427.933,80 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	1700		
02	Poder Executivo		
02.14	Departamento de Serviços		
15.452.0003.1.045	Obras de Pavimentação, Recape, Recuperação e Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	427.933,80

RECURSO OUTORGA

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, de Recursos com Outorga Onerosa, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2019 R\$ 427.933,80

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 21 de julho de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5.696

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.234.938,58 (Hum milhão, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.234.938,58 (Hum milhão, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	1700		
02	Poder Executivo		
02.14	Departamento de Serviços		
15.452.0003.1.045	Obras de Pavimentação, Recape, Recuperação e Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	1.234.938,58

RECURSO OUTORGA

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, de Recursos com Outorga Onerosa, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2019 R\$ 1.234.938,58

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 21 de julho de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas